



**RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/UNIMONTES N.º 387,
DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Delega competência para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG na unidade executora 1320042 – SES/UNIMONTES – unidade orçamentária 4291.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e o REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO – n.º 041/2021, celebrado entre a SES-MG e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS, publicado em 27/10/2021, que prevê a disponibilização de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) do orçamento do FES/SES, que visa o custeio das ações relacionadas ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, nos termos previstos no referido Termo; e

- o Ofício UNIMONTES/GAB nº. 366/2021, datado de 21 de dezembro de 2021, da Universidade Estadual de Montes Claros – Gabinete do Reitor, por meio do qual são informados os dados dos servidores designados para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG, relativamente ao TDCO n.º 041/2021;

RESOLVEM:

Art. 1º – Delegar competência aos servidores abaixo relacionados para a prática de atos de ordenação de despesas e de responsabilidade técnica, visando à operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI - MG, na unidade executora 1320042/unidade orçamentária 4291:

I – ordenação de despesas: Paulo Henrique Machado Ovídio, Masp: 1210309-9, CPF: 046.546.226-08; e



II – responsabilidade técnica: Luiz Pereira da Silva, MASP: 0839881-0, CPF: 677.531.326-87.

Art. 2º – A delegação de que trata o artigo anterior visa à execução do objeto do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO – n.º 041/2021, celebrado entre a SES-MG e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS, publicado em 27/10/2021, que prevê a disponibilização de R\$ R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) do orçamento do FES/SES, que visa o custeio das ações relacionadas ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

Art. 3º – Ocorrendo alteração relativa à situação funcional dos servidores elencados no art. 1º desta Resolução, é responsabilidade da UNIMONTES a imediata comunicação à SES e a indicação de seu(s) respectivo(s) substituto(s).

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANTONIO ALVIMAR SOUZA

Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros